



GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>

NOTIFICAÇÃO - Homologação da Cotação Prévia nº 01/2025

Doctor Print Torquato <victortorquato@gmail.com>

12 de janeiro de 2026 às 22:07

Para: GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>

Bom dia Gabriella,

Venho por meio deste, respeitosamente, solicitar interpor recurso contra a decisão da ata deste convênio.

Segue anexo peça recursal.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Victor Hugo.



(16) 3011-9065

2 anexos



PastedGraphic-1.tif
30K

Recurso.pdf
2883K

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS**

COTAÇÃO: 001/2025

CONVÊNIO: 947078/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO.

A empresa Victor Hugo Torquato - ME, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante ao Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro(a), com fulcro no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, apresentar as RAZÕES DE RECURSO contra a decisão que culminou declarada vencedora a empresa: MN NOTEBOOKS LTDA, CNPJ nº 53.871.305/0001-35 no item 18, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I. DO DIREITO AO RECURSO

O Recorrente busca TEMPESTIVAMENTE seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente e suas razões interpostas.

LEI 14.133/2021

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

II. DOS FATOS

Depreende-se que este órgão procedeu com a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, objetivando a **aquisição de equipamento e material permanente necessários à execução do requerido Convênio**.

III. DO MÉRITO

Solicitamos a nossa reclassificação no item 18 Computador Portátil (Notebook), pelos motivos elencados a seguir:

Doctor Print – Victor Hugo Torquato – ME

CNPJ: 08.621.706/0001-82

Inscrição Estadual: 582.729.973.112

Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – Casa 567 – Condomínio Evidence

Fones: (16) 99196-9585

CEP 14022-000

e-mail:victortorquato@gmail.com

A nossa empresa foi classificada com o melhor valor no item e não nos sagramos vencedores por nosso notebook apresentar processador com clock base de 2.1Ghz. Porventura, atendemos totalmente ao solicitado em edital, o edital claramente solicita frequência mínima de 2.4 Ghz (conforme foto abaixo).

010557-Computador
Portátil (Notebook)

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS

Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville

Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville

Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville

(62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br



Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o nº 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei nº 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES nº 7 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEHAS nº 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Evaluación Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM

O item por nós proposto, é o Lenovo 82MF00ABR, que tem processador Ryzen 5 5500U, que conta com clock máximo de até 4 Ghz Lembrando que o edital solicita que o processador seja igual ou superior à frequência de 2.4Ghz, o que o nosso atende com sobra.

<https://www.amd.com/pt/support/downloads/drivers.html/processors/ryzen/ryzen-5000-series/amd-ryzen-5-5500u.html>

Nº de núcleos de CPU

6

Nº de threads

12

Aumento de clock máx. 

Até 4 GHz

Dessa forma, nosso processador é 60% maior que o mínimo solicitado em edital, atendendo assim o que solicita o edital.

Cumpre salientar que o edital é soberano, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos.

Doctor Print – Victor Hugo Torquato – ME

CNPJ: 08.621.706/0001-82

Inscrição Estadual: 582.729.973.112

Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – Casa 567 – Condomínio Evidence

Fones: (16) 99196-9585

CEP 14022-000

e-mail:victortorquato@gmail.com

Ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

IV. DOS PEDIDOS

Em suma, há razões e argumentos sólidos suficientes que comprovam o pleno atendimento dos nossos itens, conforme argumentos acima mencionados, razão pela qual requer a V.Sa.:

1. Provimento ao recurso administrativo em sua íntegra ora interposto, com a consequentemente revisão da decisão dessa respeitosa comissão, RECLASSIFICANDO a nossa empresa, permitindo assim uma disputa justa a todos participantes da licitação.
2. Que o processo retome a sua fase de aceitação e assim que nos coloquem como vencedores dos itens solicitados.

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2026.

VICTOR HUGO Assinado de forma digital
TORQUATO:08 por VICTOR HUGO
0182 TORQUATO:0862170600
621706000182 Dados: 2026.01.12
22:05:26 -03'00'

VICTOR HUGO TORQUATO - ME

Victor Hugo Torquato
RG: 33.627.773-8
CPF: 221.019.298-64

Doctor Print – Victor Hugo Torquato – ME

CNPJ: 08.621.706/0001-82

Inscrição Estadual: 582.729.973.112

Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – Casa 567 – Condomínio Evidence

Fones: (16) 99196-9585

CEP 14022-000

e-mail:victortorquato@gmail.com

MANIFESTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Registro n.º 001/2025

Convênio Transferegov n.º 947078/2023

Data de abertura do edital: 13/10/2025

I – RELATÓRIO

A Comissão de Licitação, no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Edital nº 001/2025, procede à análise do recurso administrativo interposto pelo interessado habilitado **VICTOR HUGO TORQUATO (DOCTOR PRINT)**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.621.706/0001-82, em face da Ata de Homologação, publicada em 09 de janeiro de 2026, por meio do qual a recorrente insurge-se contra a decisão que manteve a desclassificação de sua proposta no Item 18 – 010557 Computador Portátil (Notebook).

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que o equipamento ofertado atenderia às especificações técnicas previstas no edital, requerendo, assim, a reconsideração da decisão e a consequente aceitação de sua proposta.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A Comissão de Licitação registra que o recurso foi interposto tempestivamente, em conformidade com o prazo e as condições estabelecidas no edital e na ata de homologação, atendendo aos requisitos formais de admissibilidade.

Dessa forma, o recurso é conhecido, passando-se à análise de seu mérito.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após exame detido das alegações apresentadas pela requerente, da documentação constante dos autos e, especialmente, do Parecer Técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, a Comissão de Licitação entende que não há fundamentos que justifiquem a modificação da decisão anteriormente proferida.

Ressalta-se que o julgamento das propostas deve observar estritamente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, não sendo permitido à Associação afastar-se das exigências mínimas estabelecidas no edital.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Nesse sentido, procede-se à análise individualizada dos pontos questionados:

1. Da frequência do processador:

O edital estabelece como requisito técnico mínimo que o equipamento ofertado possua frequência base de 2.4 GHz.

Conforme consignado no Parecer Técnico, entende-se que a frequência indicada no edital refere-se à frequência base de operação do processador, ou seja, aquela na qual o equipamento inicia seu funcionamento regular, podendo, a partir dela, atingir frequências superiores (clock máximo ou modo turbo).

Todavia, o notebook apresentado na proposta da recorrente possui frequência base de 2.1 GHz, inferior ao mínimo exigido. Ainda que o equipamento seja capaz de alcançar frequência superior em condições específicas de desempenho, tal característica não supre a exigência editalícia, que é clara quanto à frequência base mínima.

Assim, resta caracterizado o não atendimento ao requisito técnico previsto no edital.

O Parecer Técnico apontou, ainda, outras divergências no produto proposto pela recorrente, sendo:

1. A bateria

O edital exige que o equipamento possua bateria de, no mínimo, 4 (quatro) células, requisito objetivo e de fácil verificação.

Entretanto, conforme informações técnicas apresentadas na proposta da recorrente e confirmadas na análise técnica, o notebook ofertado dispõe de bateria com apenas 2 (duas) células, o que configura descumprimento direto das especificações editalícia, não havendo margem para interpretação diversa.

2. Entrada VGA

O edital estabelece, ainda, a obrigatoriedade de o equipamento possuir ao menos 1 (uma) entrada VGA, considerando a necessidade de compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

O modelo apresentado pela recorrente não possui entrada VGA, conforme verificado no Parecer Técnico, caracterizando mais uma inconformidade técnica relevante em relação às exigências mínimas do edital.

IV – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
 Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
 OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
 Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

Diante das análises realizadas, a Comissão de Licitação conclui que a proposta apresentada pela recorrente não atende às especificações técnicas mínimas exigidas no edital, especialmente no que se refere:

- À frequencia base do processador;
- À capacidade mínima da bateria;
- À existencia de entrada VGA.

Tais desconformidades impedem a aceitação da proposta, uma vez que a Associação está vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

V – DO JULGAMENTO

Ante o exposto, a Comissão de Licitação, por unanimidade, **CONHECE** do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, **NO MÉRITO, DECIDE NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação do item 18 da proposta da recorrente, bem como a Ata de Homologação do Edital nº 001/2025, por estarem em conformidade com o edital, com o parecer técnico e com os princípios que regem o procedimento.

Encaminhe-se o presente julgamento à **Autoridade Competente** para ciência e demais providências cabíveis.

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

Comissão de Licitação

Instituída em 09 de janeiro de 2026, composta pelos seguintes membros: **Emerson Gonçalves Silva**, CPF: 751.673.361-04; **Gabriella Montalvão Silvestre Seixas**, CPF: 057.237.641-36, e **Serena Babar**, CPF: 709.446.401-09.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br



GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>

Recurso - Doctor Print

3 mensagens

GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>

14 de janeiro de 2026 às
14:15

Para: ADMINISTRATIVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO <tecnologia@apaeaps.org.br>, SERENA BABAR <serena.babar@apaeaps.org.br>

Boa tarde. Tudo bem?

Em 2 de janeiro de 2026, foi publicada a Ata de Homologação do Edital nº 01/2025 (anexo). Na ocasião, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso pelos interessados, em caso de discordância.

Nesse sentido, o interessado VICTOR HUGO TORQUATO (Doctor Print) interpôs recurso administrativo em razão de sua desclassificação no item 18 (Computador Portátil - Notebook). O recorrente alega que o edital exige frequência de 2,4 GHz, enquanto o produto por ele oferecido apresenta clock máximo de 4,0 GHz, superando, portanto, as exigências editalícias, o que, segundo seu entendimento, afastaria o motivo da desclassificação.

Diante disso, considerando a necessidade de análise técnica, encaminhamos para apreciação do Setor de Tecnologia da Apae o recurso administrativo, a Ata de Homologação, o Edital nº 001/2025 e a proposta inicial apresentada pela Doctor Print.

Solicitamos que o recurso seja analisado e que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja emitido parecer técnico quanto à compatibilidade do item 18 proposto pela Doctor Print com as exigências do Edital nº 001/2025.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS

ANALISTA ADMINISTRATIVO
APAE ANÁPOLIS

(62) 3098-2525 / RAMAL 260

gabriella.seixas@apaeaps.org.br - www.apaeaps.org.br



Esta mensagem e seus anexos são estritamente confidenciais, destinados exclusivamente ao destinatário especificado, não sendo permitido seu compartilhamento ou encaminhamento sem o consentimento expresso de seu autor originário.

Os dados pessoais constantes desta mensagem serão utilizados apenas para a finalidade para a qual foram coletados, garantindo-se a segurança dos mesmos, nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5 anexos

Edital 001.2025.pdf
458K

 Ata de homologação 001.2026.pdf
2053K

 Recurso doctor print - ata 001.2026.pdf
2883K

 Proposta.pdf
481K

 Lenovo 82MF000ABR correto.pdf
168K

SAMUEL DA COSTA VICENTE <samuel.vicente@apaeaps.org.br>

14 de janeiro de 2026 às 15:25

Para: GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>
 Cc: ADMINISTRATIVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO <tecnologia@apaeaps.org.br>, SERENA BABAR <serena.babar@apaeaps.org.br>

Boa tarde,

Segue o parecer

No edital diz frequência de 2.4GHz, entende-se que essa é a frequência base e ela realmente pode apresentar o clock máximo.

Porém na proposta apresentada o notebook apresenta a frequência de 2.1GHz que seria a frequência base, mesmo que apresente um clock maior a frequência inicial (base) não atender a especificação.

Ainda reitero outros itens que não atendem o edital como:

Bateria de no mínimo 4 células e foi apresentada somente de 2 células.

Necessário 1 entrada VGA, e o modelo apresentado não possui entrada VGA.

Segue abaixo prints.

	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e	2
010557-Computador Portátil (Notebook)		

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS
 Administração Geral e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, 1º Andar, Setor Bougainville
 Centro Especializado em Saúde – CES: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 296, Setor Bougainville
 Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, n.º 350, Setor Bougainville
 (62) 3098-2525 | (62) 3098-3535 | apae@apaeaps.org.br | www.apaeaps.org.br



Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anápolis sob o n.º 741 | Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 245/1970 | Utilidade Pública Estadual pelo Decreto Lei n.º 204/1970 | Registro na Federação Nacional das APAES n.º 73 | Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAIS n.º 71000.046970/2018-37 | Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 14 | Membro da União Nacional dos Serviços de Referência em Triagem Neonatal – UNISERT | Membro da Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal | Controle de Qualidade do Center for Disease Control and Prevention – CDC (Atlanta/EUA) | Programa de Avaliação Externa de Calidad – PECC (La Plata/Argentina) | Programa Excelência para Laboratórios Médicos – PELM (Rio de Janeiro/Brasil).

	frequência de 2.4 GHz ; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células , fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA , leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
--	---	--



(-) 1 (+)

[Detalhes Ocultos](#) ^

Envio em 1-2 dias úteis

[Detalhes Ocultos](#) ^

[Salvar para Depois](#) | [Remover](#)

Especificações Técnicas: ([Editar](#))

- » Processador: **Processador AMD Ryzen™ 5 5500U (3MB Cache L2 / 8MB Cache L3, 2.10 GHz)**
- » Sistema Operacional: Windows 11 Home 64 (Português BR)
- » Tela: 15.6" FHD (1920 x 1080), TN, Antirreflexo, Non-Touch, 250 Nits
- » Memória: 8 GB (4 GB Soldado DDR4 3200MHz + 4 GB SO-DIMM DDR4) 3200MHz
- » Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe
- » Garantia: 2 anos Premium Care
- » Alto falante: Stereo, Dolby® Audio™
- » Carregador: 65W Bivolt
- » Placa de Vídeo: **AMD Radeon™**
- » Portas: 1xConector de energia, 1xLeitor de cartões, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm) 1xUSB 2.0
- » Bateria: 2 células 38 Wh
- » Outros: Câmera 720p HD com porta de privacidade
- » Teclado: Teclado Padrão Brasil, Português (BR)
- » Dispositivo Apontador: Touchpad
- » Conectividade: 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0
- » 2Y Premium Care with Depot upgrade from 1Y Courier/Carry-in

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



SAMUEL DA COSTA VICENTE

SUPERVISOR DE TI

APAE ANÁPOLIS

(62) 3098-2525 / RAMAL 102

samuel.vicente@apaeaps.org.br - www.apaeaps.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

GABRIELLA MONTALVAO SILVESTRE SEIXAS <gabriella.seixas@apaeaps.org.br>

Para: SAMUEL DA COSTA VICENTE <samuel.vicente@apaeaps.org.br>

Cc: ADMINISTRATIVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO <tecnologia@apaeaps.org.br>, SERENA BABAR <serena.babar@apaeaps.org.br>

15 de janeiro de 2026 às 15:19

Obrigada Samuel.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Registro n.º 001/2025

Convênio Transferegov n.º 947078/2023

Data de abertura do edital: 13/10/2025

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **VICTOR HUGO TORQUATO (DOCTOR PRINT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.706/0001-82, em face da Ata de Homologação, publicada em 09 de janeiro de 2026, por meio do qual a recorrente insurge-se contra a decisão que manteve a desclassificação de sua proposta no Item 18 – 010557 Computador Portátil (Notebook).

O recurso foi devidamente analisado pela Comissão de Licitação, que, após exame minucioso das razões recursais, da documentação constante dos autos e do Parecer Técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, manifestou-se pelo conhecimento do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

Ao proceder à análise dos autos, verifica-se que o julgamento da Comissão de Licitação encontra-se devidamente fundamentado, em estrita observância às disposições do edital, aos princípios que regem o procedimento, notadamente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Restou devidamente comprovado que o produto ofertado pela recorrente não atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital, especialmente quanto à frequência base do processador, à capacidade mínima da bateria e à existência de entrada VGA, conforme detalhado no Parecer Técnico e na manifestação da Comissão de Licitação, não havendo, portanto, motivo para reforma da decisão recorrida.

Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente o julgamento da Comissão de Licitação e, com fundamento nos elementos constantes dos autos;

DECIDO:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

- 1. NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, mantendo-se a desclassificação da proposta da empresa **VICTOR HUGO TORQUATO (DOCTOR PRINT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.706/0001-82;
- 2. RATIFICAR** a Ata de Homologação do Edital nº 001/2025, por estar em conformidade com o edital, o parecer técnico e a legislação vigente;
- 3. DETERMINAR** a ciência à recorrente acerca da presente decisão;
- 4. AUTORIZAR** o regular prosseguimento do feito, com as demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDERLEY
CEZARIO DE
LIMA:79282849104

Assinado de forma digital por
VANDERLEY CEZARIO DE
LIMA:79282849104
Dados: 2026.01.15 16:08:45
-03'00'

Anápolis, 15 de janeiro de 2026.

Vanderley Cezário de Lima

Diretor Presidente – APAE Anápolis



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS

Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro, Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br